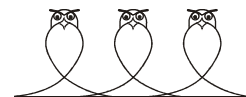




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 5/11/2018, DODF nº 211, de 6/11/2018, p. 16.
Portaria nº 364, de 6/11/2018, DODF nº 212, de 7/11/2018, p. 4.

PARECER Nº 193/2018-CEDF

Processo nº 084.000552/2016

Interessado: **Pró-Educar Instituto Técnico Educacional**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Pró-Educar Instituto Técnico Educacional; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e aprova os Planos de Curso dos cursos técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Saúde Bucal, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 1º de agosto de 2016, de interesse do Pró-Educar Instituto Técnico Educacional, situado na QNA 41, Lote 3, 1º Pavimento - Salas 101, 102 e 103, 2º Pavimento - Salas 201, 202 e 203, 3º Pavimento - Salas 301, 302, 303 e 304, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Pró-Educar Instituto Técnico Educacional Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais: Planos de Curso, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada em 2002, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, pela Portaria nº 391/SEEDF, de 26 de setembro de 2002, com base no Parecer nº 172/2002-CEDF. Obteve o último credenciamento, por meio da Portaria nº 37/SEEDF, de 18 de maio de 2011, com base no Parecer nº 39/2011-CEDF, até 31 de dezembro de 2016. Possui autorização para a oferta da educação profissional técnica de nível médio com os cursos técnicos em Saúde Bucal e Enfermagem, na modalidade presencial.

Insta registrar que o presente processo foi autuado tempestivamente, em conformidade com a regra inserta no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

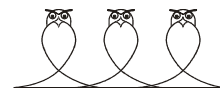
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal-CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 8 a 19.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Regimento Escolar, fls. 75 a 105.
- Parecer Técnico Profissional GIPEP/DINE, fl. 410.
- Parecer Técnico de Especialista – Curso Técnico em Saúde Bucal, fls. 420 e 421.
- Relatório de Supervisão *in loco*, fls. 424 a 426 e 428 a 431.
- Quadro Demonstrativo de Corpo Docente, de Pessoal Técnico, Pedagógico e Administrativo, fls. 435 a 438.
- Relatório de Análise do Plano de Curso – Técnico em Enfermagem - Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 484 a 488.
- Relatório de Análise do Plano de Curso – Técnico em Saúde Bucal - Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 537 a 540.
- Parecer Técnico de Especialista – Curso Técnico em Enfermagem, fls. 543 a 548.
- Certificado de Licenciamento, fls. 550 a 555.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 556 a 559.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 563.
- Diligências CEDF, fls. 564 a 567.
- Proposta Pedagógica, fls. 570 a 589.
- Plano de Curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, fls. 590 a 657.
- Plano de Curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, fls. 658 a 715.

Das condições físicas da instituição educacional:

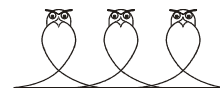
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Sistema RLE, fls. 550 a 555.
- Parecer Técnico-Profissional nº 27/2016 – GIPEP/DINE, emitido em 22 de agosto de 2016, conclusivo e favorável às condições físicas da instituição educacional para a oferta do curso pleiteado, fl. 410.

Dos Pareceres dos Especialistas

- Parecer de especialista emitido por profissional do Conselho Regional de Odontologia – CRO-DF, para o curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, conforme consta às fls. 420 e 421, o qual registra-se favorável à autorização do curso em tela.
- Parecer de especialista emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN-DF, para o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, conforme consta às fls. 543 e 548, o qual registra-se favorável à autorização do curso em tela.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 23 de maio de 2017, fls. 424 a 426, e em 9 de agosto de 2017, fls. 428 a 431, quando foram verificadas as estruturas física e



pedagógica da instituição educacional para a oferta dos cursos propostos, bem como a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizados os documentos organizacionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado às fls. 8 a 19, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Cosie/Suplav/SEEDF, fl. 557, está de acordo com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 570 a 589, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “A missão do Pró-Educar é formar profissionais competentes, conscientes e críticos para o exercício da sua profissão e da cidadania.”, fl. 577.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 579 e 580.

A instituição educacional oferta a educação profissional com os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, na modalidade presencial, nos turnos diurno e noturno, nas formas concomitante e subseqüente, estruturado em módulos semestrais, acrescido do estágio supervisionado.

O Pró-Educar, em consonância com a legislação em vigor, e respeitando o princípio da igualdade, prevê em trabalho coletivo de planejamento e ações pedagógicas, visando a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, fl. 580.

Dos Planos de Curso

Os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal encontram-se acostados às fls. 590 a 657 e 658 a 715, respectivamente, com destaques para:

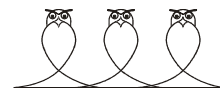
1 - Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

- Justificativa para oferta do curso.

O Pró-Educar justifica a implantação do curso Técnico em Enfermagem pela consciência de sua responsabilidade, enquanto estabelecimento de ensino integrante da educação brasileira, e por ter como premissa à busca da excelência do ensino, a fim de proporcionar ao estudante uma formação profissional de alto nível com sólida base de educação profissional. Seu corpo docente e técnico empenha-se para que o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



mesmo desenvolva em sua consciência crítica, um crescente espírito de equipe social e profissional, buscando a formação plena como pessoa, socialmente, atuante e bem-sucedida profissionalmente. (sic) fls. 593 e 594.

- Metodologia Adotada

“Quanto à articulação dos conhecimentos, o Pró-Educar busca estabelecer conceitos teóricos e práticos, estimulando saberes para aquisição de habilidades, possibilitando a incorporação de inovações e incentivando a criatividade”, fls. 595 e 596.

- Requisitos para Ingresso no Curso.

O estudante deverá apresentar, além dos documentos pessoais, o histórico escolar de conclusão do ensino médio ou equivalente; certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente; declaração de escolaridade, a partir da 2ª série do ensino médio ou estudos equivalentes; e ter a idade mínima de 16 anos; fls. 596 e 597.

- Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Ao concluir o curso Técnico em Enfermagem, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências e habilidades para desempenhar suas funções. São as seguintes:

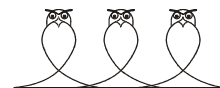
1. exercer as atividades auxiliares de ensino médio e técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro.
2. atuar na prestação de cuidados diretos de enfermagem, especialmente, pacientes em estado grave.
3. atuar também na prevenção, controle de doenças transmissíveis, agravos e doenças crônicas, e integra a equipe de saúde por meio de estabelecimentos de saúde e comunidade – hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios, ambulatórios, assistência domiciliar, centros e postos de saúde, industriais e empresas em geral com o objetivo de assistir o ser humano no atendimento de suas necessidades básicas biopsicossocial, no sentido de promoção e manutenção da saúde, através da prevenção, tratamento da doença; cumprindo o código de ética e a lei do exercício profissional.
4. ter responsabilidade acima de tudo, porque lida com vidas;
5. preparar para convivência com a diversidade de pessoas, idades, classe social, cultura, religião e doença;
6. ser ético sobre tudo;
7. utilizar recursos e ferramentas de informática específica da área;
8. realizar primeiros socorros em situações de emergência;
9. promover ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais, excetuando-se os cuidados requeridos por pacientes graves. (sic) fls. 598 e 599.

- Organização Curricular

O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, organizado em 3 módulos, não há previsão para saídas intermediárias, conforme



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



matriz curricular acostada à fl. 601. Tem duração de 1.850 (hum mil oitocentos e cinquenta) horas, das quais, 650 (seiscentos e cinquenta) horas são destinadas ao estágio profissional supervisionado, conforme segue:

Módulo I – Componentes curriculares instrumentais:

Composto de 10 (dez) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, dedicadas à formação básica dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos básicos introdutórios para a sua profissionalização, e de pré requisitos para os módulos seguintes.

Módulo II –Componentes curriculares essenciais para a formação profissional:

a propiciar ao estudante os conhecimentos necessários para sua profissionalização. Neste módulo, concentra-se a parte prática e essencial para a formação, que dá subsídios para o módulo seguinte.

Módulo III –Componentes curriculares profissionais complementares:

Composto de 7 (sete) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentos) horas, dedicadas à formação profissional dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos complementares para formação integral do técnico. (*sic*) fls. 599 e 600.

- Critérios de Avaliação

A avaliação terá como princípio norteador, a transparência nos propósitos e critérios, e considerar diferentes aspectos dos processos de aprendizagem; a preponderância sobre os aspectos de “observação, assiduidade, responsabilidade, disciplina, organização, criatividade, reflexão, julgamento, discriminação, valores, criação, decisão e ação”, na utilização de técnicas variadas de avaliação, organizando para esse fim material ordenado, fl. 617.

São realizadas quantitativamente avaliações nos Módulos, com previsão de recuperação, e as garantias previstas na legislação vigente; para aprovação será necessária a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) bem como frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) do total de horas letivas.

- Critérios de certificação de estudos e diplomação.

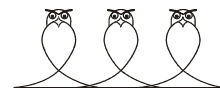
Será conferido o Diploma de Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, ao estudante que concluir todos os módulos com resultado satisfatório e o estágio supervisionado, além de comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, fl. 622.

- Estágio Curricular Supervisionado.

Para o estágio profissional supervisionado, o Pró-Educar Instituto Técnico Educacional será realizado de acordo com a Lei nº 11.788/08, juntamente com o regulamento de estágio da instituição concedente, mediante:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- a) Termo de Convênio entre a instituição de ensino e a organização concedente do estágio;
- b) Termo de Compromisso entre a concedente, o estagiário e a instituição de ensino;
- c) Plano de Estágio, no qual devem constar as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do estágio, e a indicação do supervisor de estágio pela organização concedente e de um professor orientador indicado pela instituição de ensino. (*sic*) fl. 628.

A coordenação e supervisão do estágio é feita pelo responsável técnico do curso. A avaliação é realizada por meio de uma ficha de acompanhamento, observando três aspectos: conhecimento teórico, prática e ética profissional. A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado obrigatório do Curso Técnico em Nível Médio de Técnico em Enfermagem é de 650 (seiscentos e cinquenta) horas.

- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores

A matrícula inicial poderá ocorrer por meio de aproveitamento de conhecimentos profissionais e estudos anteriores, como segue:

- 1 - Estudante egresso de outra instituição, com os componentes curriculares idênticos ou equivalentes aos componentes curriculares e carga horária da matriz curricular da Pró-Educar;
- 2 - Estudante que por experiência profissional ou vivência prática, considera-se capacitado em um determinado componente curricular, pode requerer “exame de capacitação”, onde deve evidenciar aproveitamento para ser habilitado no referido componente curricular.
- 3 - Em cursos de Educação Profissional de nível básico, no trabalho ou outros meios informais, mediante a avaliação do estudante;
- 4 - O aproveitamento de estudos é feito através da análise dos documentos de comprovação da escolaridade apresentada e requerida por ocasião da matrícula, pelo Diretor;
- 5 - Em qualificação profissional, etapas ou módulo de nível técnico, concluídos em outros cursos. (*sic*) fl. 631

2 - Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

- Justificativa para oferta do curso:

O Pró-Educar justifica a implantação do técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, consciente de sua responsabilidade enquanto estabelecimento de ensino integrante da educação brasileira, e por ter como premissa à busca da excelência do ensino, a fim de proporcionar ao estudante uma formação profissional de alto nível, com base de educação profissional. Seu corpo docente e técnico empenha-se para que o mesmo desenvolva em sua consciência crítica, crescente espírito de equipe social e profissional. (*sic*) fls. 661 e 662.

- Metodologia aplicada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A instituição educacional, adota uma prática pedagógica e tecnológica que privilegia formas de estudar os fenômenos e fatos naturais, onde o estudante é sujeito que participa ativamente, faz indagações, conhece materiais concretos, experimenta teorias e divide os saberes, fl. 665.

- Requisitos para ingresso no curso.

Para efetivar matrícula, o requisito é ter concluído o ensino médio, ou esteja cursando a 2º série, tenha idade mínima de 16 (dezesseis) anos, bem como apresentar os documentos pessoais comprobatórios, fls. 665 e 666.

- Perfil profissional de conclusão do curso

Ao concluir o curso Técnico em Saúde Bucal, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências e habilidades para desempenhar suas funções. São as seguintes:

1. Correlacionar os conhecimentos de vários componentes curriculares com o respectivo eixo tecnológico do curso.
2. Distinguir a estrutura e organização do sistema de saúde vigente no país de modo a identificar as diversas formas de trabalho e suas possibilidades de atuação.
3. Interpretar a legislação referente aos direitos do usuário dos serviços de saúde.
4. Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral.
5. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho, a fim de prevenir doenças profissionais.
6. Aplicar normas de higiene e biossegurança na realização do trabalho para proteger a sua saúde e a do cliente/paciente.
7. colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
8. realizar teste de vitalidade pulpar;
9. fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
10. realizar a remoção de indutos, placas e tártaro supra gengival;
11. executar a aplicação tópica de substâncias para a prevenção de cárie dental;
12. fazer a demonstração de técnicas de escovação;
13. inserir e condensar substâncias restauradoras;
14. polir restaurações;
15. remover suturas;
16. educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre higiene,
17. prevenção e tratamento das doenças orais;
18. proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico;
19. preparar substâncias restauradoras e moldagens;
20. instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória (Odontologia a quatro mãos);
21. proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. (sic) fls. 667 e 668.

- Organização curricular



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, organizado em 3 módulos, sem saída intermediária; conforme matriz curricular acostada à fl. 670. Tem duração de 1.480 (hum mil quatrocentos e oitenta) horas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) horas são destinadas ao estágio profissional supervisionado, conforme segue:

O módulo I – Componentes curriculares instrumentais:

Composto de 8 (oito) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, dedicadas à formação básica dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos básicos introdutórios para a sua profissionalização, e de pré requisitos para os módulos seguintes.

O módulo II – Componentes curriculares essenciais para a formação profissional:

Composto de 9 (nove) componentes curriculares voltados para a formação profissional, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, dedicadas à formação profissional dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos necessários para sua profissionalização. Neste módulo concentra a parte prática e essencial para sua formação, que dá subsídios para o módulo seguinte.

O módulo III – Componentes curriculares profissionais complementares:

Composto de 7(sete) componentes curriculares instrumentais, com carga horária de 400 (quatrocentos) horas, dedicadas à formação profissional dos estudantes. Os componentes curriculares estão organizados de forma a propiciar ao estudante os conhecimentos complementares para formação integral do técnico. (sic) fls. 668 e 669

- Critérios de Avaliação

A avaliação terá como princípio norteador, a transparência nos propósitos e critérios, e considerar diferentes aspectos dos processos de aprendizagem; a preponderância sobre os aspectos de “observação, assiduidade, responsabilidade, disciplina, organização, criatividade, reflexão, julgamento, discriminação, valores, criação, decisão e ação”, na utilização de técnicas variadas de avaliação, organizando para esse fim material ordenado, fl. 685.

São realizadas quantitativamente avaliações nos Módulos, com previsão de recuperação, e todas as demais garantias previstas na legislação vigente; para aprovação será necessária a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) bem como frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) do total de horas letivas.

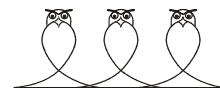
- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação

Será conferido o Diploma de Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, de eixo tecnológico Ambiente e Saúde, ao estudante que concluir todos os Módulos com resultado satisfatório e o Estágio Supervisionado, além de comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, fl. 688.

- Plano de Estágio Curricular Supervisionado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O estágio profissional supervisionado do Pró-Educar Instituto Técnico Educacional será realizado de acordo com a Lei nº 11.788/08 e com o regulamento de estágio da instituição, mediante:

- a) Termo de Convênio entre a instituição de ensino e a organização concedente do estágio;
- b) Termo de Compromisso entre a concedente, o estagiário e a instituição de ensino;
- c) Plano de Estágio, no qual devem constar as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do estágio, e a indicação do supervisor de estágio pela organização concedente e de um professor orientador indicado pela instituição de ensino. (*sic*) fls. 693

A coordenação e supervisão do estágio é feita pelo responsável técnico do curso. A avaliação é realizada por meio de uma ficha de acompanhamento, observando três aspectos: conhecimento teórico, prática e ética profissional. A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado obrigatório do Curso Técnico em Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal é de 280 (duzentas e oitenta) horas.

- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores.

A matrícula inicial poderá ocorrer por meio de aproveitamento de conhecimentos profissionais e estudos anteriores, como segue:

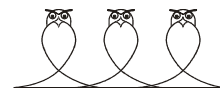
- 1 - Estudante egresso de outra instituição, com os componentes curriculares idênticos ou equivalentes aos componentes curriculares e carga horária da matriz curricular da Pró-Educar;
- 2 - Estudante que por experiência profissional ou vivência prática, considera-se capacitado em um determinado componente curricular, pode requerer “exame de capacitação”, onde deve evidenciar aproveitamento para ser habilitado no referido componente curricular.
- 3 - Em cursos de Educação Profissional de nível básico, no trabalho ou outros meios informais, mediante a avaliação do estudante;
- 4 - O aproveitamento de estudos é feito através da análise dos documentos de comprovação da escolaridade apresentada e requerida por ocasião da matrícula, pelo Diretor;
- 5 - Em qualificação profissional, etapas ou módulo de nível técnico, concluídos em outros cursos. (*sic*) fls. 696.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 75 a 105, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e deve guardar consonância com a Proposta Pedagógica e com os Planos de Curso ora aprovados por este Conselho de Educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Pró-Educar Instituto Técnico Educacional, situado na QNA 41, Lote 3, 1º Pavimento - Salas 101, 102 e 103, 2º Pavimento - Salas 201, 202 e 203, 3º Pavimento - Salas 301, 302, 303 e 304, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Pró-Educar Instituto Técnico Educacional Ltda.- ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Saúde Bucal, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de outubro de 2018.

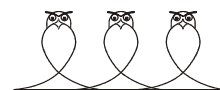
WIVIAN JANY WELLER
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 30/10/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

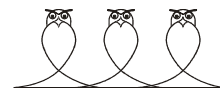


Anexo I do Parecer nº 193/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

| Instituição Educacional: PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL Curso: Técnico em Saúde Bucal Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial. Regime: Modular/Semestral Turno: Matutino, Vespertino e Noturno | | |
|---|---|----------------------|
| MÓDULOS | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
| MÓDULO I | Anatomia e Fisiologia Humana com Ênfase em Cabeça e Pescoço | 80 |
| | Bases da Biologia | 60 |
| | Especialidades da Odontologia | 32 |
| | Microbiologia e Parasitologia | 32 |
| | Processo de Trabalho e Humanização em Saúde | 28 |
| | Ética e Bioética Aplicada à Odontologia | 28 |
| | Biossegurança | 32 |
| | Equipamentos, Materiais, Medicamentos e Instrumentais Odontológicos e de Higiene Dental | 108 |
| TOTAL DE HORAS - MÓDULO I | | 400 |
| MÓDULO II | Primeiros Socorros | 20 |
| | Anatomia, Fisiologia e Escultura Dental | 112 |
| | Ergonomia e Técnicas de Instrumentação | 40 |
| | Matemática Aplicada à Odontologia | 28 |
| | Comunicação e Língua | 32 |
| | Patologia Geral – Bucal e Estomatologia | 40 |
| | Nutrição e Dietética | 28 |
| | Metodologia Científica | 16 |
| | Proteção Radiológica Ocupacional, Realização de Fotografias e Tomadas de uso Odontológico | 84 |
| | TOTAL DE HORAS - MÓDULO II | |
| MÓDULO III | Noções de Enfermagem | 20 |
| | Gestão em Saúde e SUS | 28 |
| | Administração, Marketing e Gerência em Odontologia | 36 |
| | Promoção e Prevenção em Saúde Bucal | 36 |
| | Conceitos sobre Procedimentos Restauradores Dentística/Técnicas Restauradoras | 100 |
| | Conceitos sobre Periodontia – TSB em Periodontia | 124 |
| | Recuperação de Saúde Bucal | 56 |
| TOTAL DE HORAS - MÓDULO III | | 400 |
| TOTAL DE HORAS DOS MÓDULOS | | 1.200 |
| TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | 280 |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO | | 1.480 |
| Observações: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: 07h45 às 12h - Vespertino: 13h45 às 18h - Noturno: 18h45 às 23h 2. Duração do módulo-aula: 60 (sessenta) minutos 3. Duração do intervalo: 15 minutos não computados na carga horária. | | |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 193/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

| Instituição Educacional: PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL | | |
|--|--|----------------------|
| Curso: Técnico em Enfermagem | | |
| Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde | | |
| Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Presencial | | |
| Regime: Modular/ Semestral | | |
| Turno: Matutino, Vespertino e Noturno | | |
| MÓDULOS | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
| MÓDULO I | Anatomia e Fisiologia Humana | 100 |
| | Microbiologia e Parasitologia Humana | 80 |
| | Nutrição e Dietética | 40 |
| | Epidemiologia | 20 |
| | Ética Aplicada à Enfermagem | 20 |
| | Psicologia Aplicada à Enfermagem | 30 |
| | Biossegurança | 20 |
| | Metodologia Científica | 20 |
| | Português Instrumental | 30 |
| | Matemática Aplicada à Enfermagem | 40 |
| | TOTAL DE HORAS – MÓDULO I | 400 |
| MÓDULO II | Fundamentos da Enfermagem | 100 |
| | Farmacologia | 40 |
| | Enfermagem em Saúde Pública | 80 |
| | Enfermagem em Clínica Cirúrgica I | 60 |
| | Enfermagem em Clínica Médica I | 40 |
| | Enfermagem do Idoso | 40 |
| | Enfermagem em Saúde Mental | 40 |
| TOTAL DE HORAS - MÓDULO II | 400 | |
| MÓDULO III | Enfermagem em Clínica Cirúrgica II | 40 |
| | Enfermagem em Clínica Médica II | 60 |
| | Enfermagem em Pediatria | 60 |
| | Enfermagem da Mulher | 60 |
| | Enfermagem de Assistência em UTI | 80 |
| | Enfermagem de Assistência em PS | 60 |
| | Administração Hospitalar Aplicada à Enfermagem | 40 |
| TOTAL DE HORAS - MÓDULO III | 400 | |
| TOTAL DE HORAS DOS MÓDULOS | | 1.200 |
| TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | 650 |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO | | 1.850 |
| Observações: | | |
| 1. Horário de funcionamento | | |
| - Matutino: 7h45 às 12h | | |
| - Vespertino: 13h45 às 18h | | |
| - Noturno: 18h45 às 23h | | |
| 2. Duração do módulo-aula: 60 (sessenta) minutos | | |
| 3. Duração do intervalo: 15 minutos não computados na carga horária. | | |